

1

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 21
Fols 64
Pr. N.º 2506040003 17 00 5610

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA "OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO  
CAMPO DE FUTEBOL FERNANDO SABIDO"**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO SOLIDARIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE TALAÍDE**, com sede na Estrada de Talaíde, 26, Talaíde, S. Domingos de Rana, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 502125772, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, **DOMINGOS MANUEL ALVES ANTUNES**, casado, natural da Freguesia de S. Domingos de Rana, Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 2311475-4, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 15 de Setembro de 2008, residente na Rua da Fé, n.º 18-A, Vivenda Antunes, Talaíde, Cascais, e pelo Tesoureiro **ALFREDO MANUEL ROSADO SÉRGIO**, casado, natural da Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Concelho de Oeiras, titular do bilhete de identidade número 376905-4, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 29 de Junho de 2005, residente na Rua dos Búzios, n.º 8, Talaíde, Cascais, qualidade e poderes que provou com a Acta de Eleição e Termo de Posse dos corpos gerentes para o biénio 2009/2010, respectivamente realizadas em 9 de Janeiro de 2009, pela acta de delegação de

2  
OP

poderes realizada em 14 de Janeiro de 2009 e pelos Estatutos e sua publicação no Diário do Governo número 159, III Série, de 6 de Julho de 1968, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, nº 1 alínea f) e 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob

a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Segundo Outorgante tem como objecto social promover o desenvolvimento e a prática de todos os desportos de um modo geral, tendentes a concorrer para a educação física dos seus associados, devendo, no entanto, ter sempre em actividade as suas secções de futebol e recreativa que não podem nunca ser extintas, conforme alínea a), do artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia.-----

-----Celebram o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 20 de Setembro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Obras de reforço do muro lateral a poente do Campo de Futebol Fernando Sabido (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará

4  
1  
[Handwritten signature]

os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar até ao montante de €19.166,40 (dezanove mil, cento e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa 'Obras de Beneficiação do Campo de Futebol Fernando Sabido' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 2.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa; -----
  - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---

MUNICÍPIO DE CASCAIS  
 --  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 --  
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 21  
 Fls. 66

Pr. N.º 2506040003

- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1;-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Programas de Desenvolvimento Desportivo) -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 11º nº 1 e 12º nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira -----

MUNICÍPIO DE CASCAIS  
 --  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 --  
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 21  
 Fls. 67

Pr.º N.º 2506040003

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 art.º 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. ----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de Novembro de 2010 (válida por seis meses) com o NISS 20007546528 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 16 de Novembro de 2010 (válida por seis meses), ambas obtidas via Internet. -----

-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 22 de Novembro de 2010.-----

*[Handwritten signature]*

-----  
*[Handwritten signature]*  
 -----  
*[Handwritten signature]*  
 -----  
*[Handwritten signature]*  
 -----

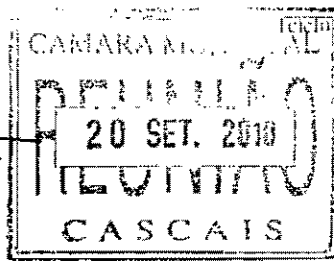


NIPC: 502 125 772

Telefone: 21 421 05 60

Fax: 21 421 25 24

*Antunes*



*[Handwritten mark]*

CAMPO DE FUTEBOL R. SINTÉTICO F. SABIDO

FILIADO NA ASSOC. DE FUTEBOL DE LISBOA

CAMPEÃO DISTRITAL DA III DIVISÃO ÉPOCA DE 1969/70

FEDERADA Nº 1900 DA FED. PORTUGUESA DAS COLECTIVIDADES DE CULTURA E RECREIO

INSCRITA NA FED. DISTRITAL DE BANDAS FILARMÓNICAS DE LISBOA

CULTURA RECREIO

BANDA

ORQUESTRAS LIGEIRAS

ESCOLA DE MÚSICA

FUTEBOL

BOXE

ATLETISMO

CICLOTURISMO TRIATLO CHINQUILHO

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

**Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo de Solidarieidade Musical e Desportiva de Talaíde, associação sem fins lucrativos constituída a vinte e três de Novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, titular do número de identificação de pessoa colectiva 502 125 772, com sede na Estrada de Talaíde, n.º 26, 2785-601 São Domingos de Rana, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção Domingos Manuel Alves Antunes, casado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, do concelho de Cascais, residente na Rua da Fé, Vivenda Antunes, n.º 8, 1º andar, 2785-601 São Domingos de Rana, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura aos programa de desenvolvimento desportivo (em anexo):

Anexo 1 – 'Obras de reforço do muro lateral a poente do Campo de Futebol

Fernando Sabido'

Cascais, 9 de Setembro de 2010

*Domingos Antunes*

*Domingos Manuel Alves Antunes*



Grupo de Solidarieidade Musical e Desportiva de Talaíde  
NIPC: 502 125 772  
Estrada de Talaíde - Talaíde  
tel/fax: 214 212 524  
2785-601 S. Domingos de Rana




**Cascais**   
 Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

20 SET. 2010

**Anexo 1 - Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo****Obras de reforço do muro lateral a poente do Campo de Futebol Fernando Sabido**

( De acordo com a alínea c) , do ponto 2 , do artigo 11º. do Decreto -Lei nº. 273 / 2009, de 01 de Outubro)

**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

Realização de obras de beneficiação e melhoramentos das instalações desportivas e que consiste na obra de reforço do muro lateral a poente do campo de futebol, conforme proposta de orçamento, devidamente discriminado, em anexo.

**2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas , competições ou eventos desportivos a realizar:**

Estas obras são fundamentais relativamente às condições de segurança dos utentes que utilizam este complexo desportivo, nomeadamente o campo de futebol e o recinto público. Visam também requalificar as instalações desportivas contribuindo para a melhoria das condições de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da nossa equipa técnica.

**3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**

A nível desportivo espera-se um aumento significativo do número de associados e praticantes de futebol, dado passarmos a dispor de instalações desportivas em condições de segurança.

**4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:**

O custo da obra será no valor de € 19 800,00 ( dezanove mil e oitocentos euros), correspondente a cerca de 50 % da muralha.

**5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa , incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:**

Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados às obras de reparação das nossas instalações desportivas, razão, pela qual solicitamos o financiamento integral por da C M CASCAIS.

**6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa , definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e a suas responsabilidades:**

O Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde, será a única entidade beneficiária desta requalificação.

**7. Relação de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

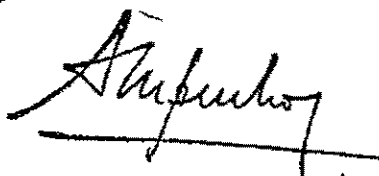
Foi efectuada em 2009 e 2010 , a reparação da vedação do topo sul do campo de futebol no valor de € 20 400,00.

**8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:**

O prazo de execução da obra é de 60 dias.

Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde

Grupo de Solidariedade  
Musical e Desportiva de  
Talaíde  
Associação de Talaíde  
Estrada de Talaíde - Talaíde  
tel./fax: 214 212 524  
www.gsd.talaidede.pt

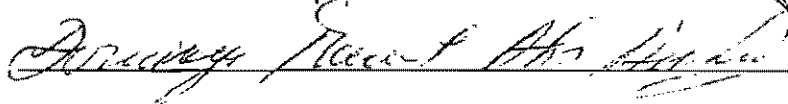
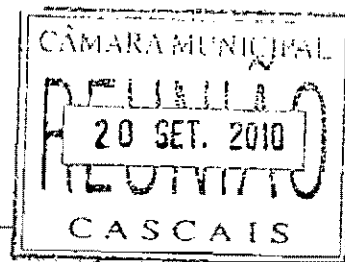

**Anexo 1 - Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
**Obras de reforço do muro lateral a poente do Campo de Futebol Fernando Sabido**

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11º. do Decreto -Lei nº. 273 / 2009, de 01 de Outubro)

**9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:**

As instalações sociais e desportivas são da responsabilidade do Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde, sendo a única entidade beneficiária desta requalificação, e a única entidade gestora.

Assinatura do representante e carimbo da entidade



 Data : Grupo de Solidariedade  
 Musical e Desportiva de  
 Talaíde  
 NIPC: 502 125 772  
 Estrada de Talaíde - Talaíde  
 tel./fax: 214 212 524  
 2785-601 S. Domingos da Rana